



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ: 12.366.720/0001-54



Porto Calvo - AL, 18 de março de 2021.

Ofício nº 22/2021

Excelentíssima Senhora,
ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

Assunto: Abertura de dispensa para compra de notebooks para atendimento da Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto Calvo.

Excelentíssima Prefeita

Considerando o início do exercício de 2021, venho por meio deste solicitar a Vossa Senhoria, a: Compra de notebooks Município de Porto Calvo, conforme descrição e quantitativo descritos na planilha em anexo no termo de referência, para o atendimento das demandas do setor.

DESCRIÇÃO DO ITEM	SETOR	QUANT.
NOTEBOOK INTEL CORE I3 8 GERAÇÃO 4GB HD 1T	LICITAÇÃO	2
	ASSESSORIA DE GABINETE	2
TOTAL GERAL		4

Atenciosamente,


RODOLFO GOMES DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



**TERMO DE REFERÊNCIA
(COMPRAS)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO - ALAGOAS
(Processo Administrativo de dispensa n.º 04/2021)**

1. DO OBJETO

1.1. Abertura de dispensa para compra de notebooks para atendimento da Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto Calvo.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de notebooks e respectivos acessórios contribuirá com a facilitação da Comissão Permanente de Licitação do Município e Assessoria do Gabinete. No entanto, vale apenas frisar que no setor não fora encontrado nenhum notebook ou desktop pela gestão anterior para o desenvolvimento das atividades relacionadas à missão institucional, em outras palavras, justifica-se tal dispensa na necessidade de otimização das ações essenciais de administração.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

DESCRIÇÃO DO ITEM	SETOR	QUANT.
NOTEBOOK INTEL CORE I3 8 GERAÇÃO 4GB HD 1T	LICITAÇÃO	2
	ASSESSORIA DE GABINETE	2
TOTAL GERAL		4

3.1. O prazo de vigência da contratação será até o dia 30 de abril de 2021.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos itens é de 24 (vinte e quatro) horas, contados do (a) ordem de serviço/ fornecimento, no endereço a ser informado na ordem de serviço/fornecimento.

4.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior



verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



- 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo,



obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

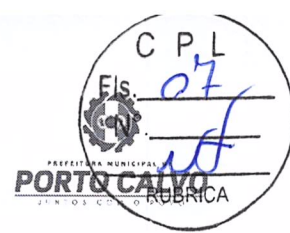
11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

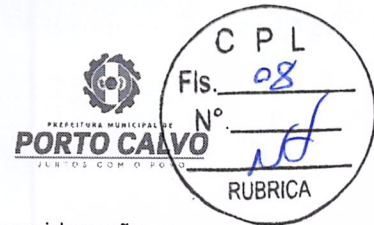
11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. cometer fraude fiscal;

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

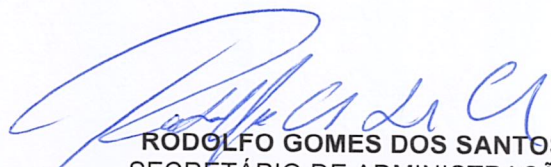


- 11.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2. multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 11.2.3. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município pelo prazo de até cinco anos;
- 11.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa deste Termo de Referência.
- 11.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 11.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



- 11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 11.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Município de Porto Calvo – Alagoas 18 de março de 2021.


RÓDOLFO GOMES DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



GABINETE DA PREFEITA

Processo nº 202102030001/2021

Interessado(a): Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Abertura de dispensa para compra de notebooks para atendimento da comissão permanente de licitação no Município de Porto Calvo.

DESPACHO

DETERMINO:

1. O encaminhamento dos autos ao setor de compras para que sejam realizadas as devidas cotações.
2. Feito isto, evoluam-se os autos ao setor de contabilidade para obter informações quanto à dotação orçamentária e disponibilidade financeira.
3. Cumpridas todas as providências, restitua-se os autos a este Gabinete.

Porto Calvo/AL, 02 de Abril de 2021.


Eronita Sposito Leão e Lima
Prefeita Municipal de Porto Calvo



Estado de Alagoas
PREFEITURA DE PORTO CALVO
DIVISÃO DE COMPRAS
e-mail: comprasportocalvo@gmail.com

PROCESSO: 20210203000



DATA: 08/04/2021

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

FORNECEDORES		FONECEDOR 01	FONECEDOR 02	FONECEDOR 03
		JM INFORMATICA	CORDEIRO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES	M MARQUES INFORMTICA
Item	Quant.	Total	Total	Total
01	04	R\$ 17.600,00	R\$ 18.060,00	R\$ 17.920,00
Desconto				
TOTAL				

FIRMA
CNPJ
ENDEREÇO

JM DE SOUZA GALVÃO INFORMATICA
36.926.126/0001-39
RUA PAULINO SILVA Nº108, CENTRO - PORTO CALVO AL
VENCEDORA

Jose Francisco de Souza
DIVISÃO DE COMPRAS

EM BRANCO



CORDEIRO
COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES

CPL
RUBRICA

ROD. SÃO GERALDO II.244, LOJA 001, AVIÁRIO, MARAGOGI-AL
CNPJ: 28.787.665/0001-06 INSC. EST: 104910 EMAIL: comercialpcal@gmail.com

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: fornecimento de equipamentos de informática para atendimento a solicitação de cotação da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA FABRICANTE	UNITÁRIO		TOTAL	
1	NOTEBOOK 8ª GERAÇÃO - INTEL CORE I3 4GB 1TB TECLADO NUMÉRICO	UNID.	4	AZUS/AZUS	R\$ 4.515,00	quatro mil quinhentos e quinze reais	R\$ 18.060,00	dezoito mil e sessenta reais
VALOR TOTAL (Por Extenso)		dezoito mil e sessenta reais				R\$ 18.060,00		

DECLARO:

Que, o prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (NOVENTA) dias, a contar da data de sua apresentação;
MARAGOGI/AL, 08 de Abril de 2021

MARIO JORGE CORDEIRO BARBOSA

RG: 3635284-5
CPF:108.053.194-76
PROPRIETARIO

EM BRANCO



Escrever

Caixa de entrada 7

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos 10

Mais

Meet

Nova reunião

Participar de reunião

Hangouts



Licitação

+

COTAÇÃO NOTEBOOK Caixa de entrada x



Licitação Porto Calvo

Venho por meio do presente, informar que esta municipalidade



Comercial Tarcijane

Bom dia, Bem recebido!



CORDEIRO COMERCIO REPRESENTAÇÕES

Prezado boa tarde, Segue cotação conforme solicitado. Come



CORDEIRO COMERCIO REPRESENTAÇÕES

para mim



PDF COTAÇÃO INFORM..

Bom dia!

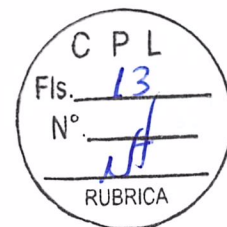
Boa tarde!

Recebido.

Nenhum bate-papo recente
Iniciar um novo

Responder

Encaminhar



JM DE SOUZA GALVAO INFORMATICA - ME
JMS TECNOLOGIA

CNPJ: 36.926.126/0001-39 - I.E. 243.45376-0

RUA PAULINO SILVA, 108, TERREO, CENTRO - 57.900-000 - ALAGOAS

EMAIL: JANY.SOUZA.GALVAO@GMAIL.COM - CEL: (82) 9 9120-3477

COTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

VALIDADE DA PROPOSTA: 5 DIAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PREÇO	V. TOTAL
1	Notebook 8ª geração - Intel Core I3 4GB 1TB teclado numérico	4	4.400,00	17.600,00
TOTAL GERAL			R\$	17.600,00

07 de Abril de 2021.

36.926.126/0001-39
I.E : 243.45376-0
JMS TECNOLOGIA - ME
RUA PAULINO SILVA Nº 108
CENTRO - CEP: 57900-000
PORTO CALVO - AL

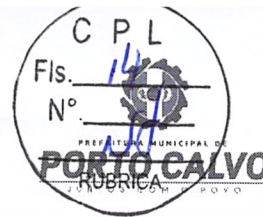
Ass: Janielma Maria de Souza Galvão



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000

CNPJ: 12.366.720/0001-54



Porto Calvo/AL, 08 de Abril 2021

Solicito a vossa senhoria a cotação dos itens descrito abaixo;

RAZÃO SOCIAL: <u>M Marques Informática</u>	
ENDEREÇO: <u>Rua Dr. Antonio Dorta</u>	
CNPJ / CPF: <u>94.054.545/0001-49</u>	TELEFONE: <u>(82) 99175-2590</u>
EMAIL: <u>mixcollorpc@gmail.com</u>	
OBJETIVO:	

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1		<u>04</u>	<u>Notebook 8º Geração - Intel Core i3 4G 1T Teclado numérico</u>	<u>4.480,00</u>	<u>17.920,00</u>
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
TOTAL GERAL (RS)				<u>17.920,00</u>	

INSCRIÇÃO NO CAD DO ICMS
244.51938-2
M MARQUES INFORMÁTICA - ME
GRAFICA MIX COLLOR
COMUNICAÇÃO VISUAL
Rua Dr. Antônio Dorta S/Nº
Centro - CEP: 57900-000
Porto Calvo - Alagoas
24 054 545/0001-49

Assinatura do Servidor

Maurício Marques
Assinatura da Empresa

**INSTRUMENTO DE CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
JM DE SOUZA GALVÃO INFORMÁTICA**

JANIELMA MARIA DE SOUZA GALVÃO, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, natural da cidade de Porto Calvo – AL, data de nascimento 22/04/1994, portadora da Carteira de Identidade RG nº 37160036, expedida por SEDS/AL e CPF nº 119.360.154-12, residente e domiciliada na Rua Paulino Silva, nº 108, bairro Centro, cidade de Porto Calvo – AL, CEP 57900-000.

Empresário Individual, que gira sob a denominação **JM DE SOUZA GALVÃO INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ 36.926.126/0001-39, registrada na JUCEAL – Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o nº 27801687601, com sede na Rua Paulino Silva, nº 108, bairro Centro, cidade de Porto Calvo – AL, CEP 57900-000 (art. 968, I, CC):

Resolve consolidar o seu Instrumento de Empresário Individual, mediante a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL JM DE SOUZA GALVÃO INFORMÁTICA.

JANIELMA MARIA DE SOUZA GALVÃO, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, natural da cidade de Porto Calvo – AL, data de nascimento 22/04/1994, portadora da Carteira de Identidade RG nº 37160036, expedida por SEDS/AL e CPF nº 119.360.154-12, residente e domiciliada na Rua Paulino Silva, nº 108, bairro Centro, cidade de Porto Calvo – AL, CEP 57900-000.

Empresário Individual, que gira sob a denominação **JM DE SOUZA GALVÃO INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ 36.926.126/0001-39, registrada na JUCEAL – Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o nº 27801687601, com sede na Rua Paulino Silva, nº 108, bairro Centro, cidade de Porto Calvo – AL, CEP 57900-000.

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC).

O empresário individual gira como nome empresarial **JM DE SOUZA GALVÃO INFORMÁTICA**, e usa a expressão **JMS COMÉRCIO E SERVIÇOS** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC).

O capital social é de R\$ R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País.

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC).

O empresário individual tem sua sede na Rua Paulino Silva, nº 108, bairro Centro, cidade de Porto Calvo – AL, CEP 57900-000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC).

O empresário individual tem neste instrumento por seu objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA / MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS / INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA / COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO / EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS / OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE / ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO / FOTOCÓPIAS / PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS



**INSTRUMENTO DE CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
JM DE SOUZA GALVÃO INFORMÁTICA**

DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE / TREINAMENTO EM INFORMÁTICA / REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) tem neste instrumento exercidas as atividades de: COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA / MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS / INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA / COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO / EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS / OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE / ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO / FOTOCÓPIAS / PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE / TREINAMENTO EM INFORMÁTICA / REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS.

E exerce as seguintes atividades:

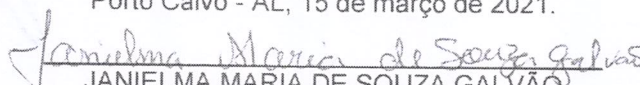
- CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
- CNAE Nº 3314-7/06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas.
- CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica.
- CNAE Nº 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório.
- CNAE Nº 5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos.
- CNAE Nº 4321-5/00 - 6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente.
- CNAE Nº 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório.
- CNAE Nº 8219-9/01 - Fotocópias
- CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.
- CNAE Nº 8599-6/03 - Treinamento em informática.
- CNAE Nº 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

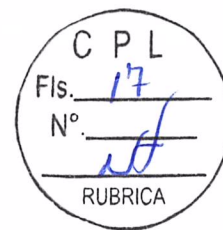
CLÁUSULA V - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994).

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

E, por estar assim alterado, assino o presente instrumento.

Porto Calvo - AL, 15 de março de 2021.


 JANIELMA MARIA DE SOUZA GALVÃO
 Empresária



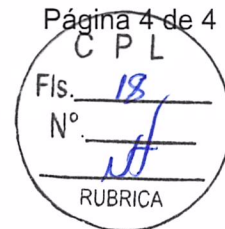
Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Seção Distrital de Autenticação e
reconhecimento de firmas
distribuídas
ABN45826-001
Confira os dados em
<https://selo.tstj.al.gov.br>

CARTÓRIO DO
RUA DR. ANTÔNIO DOMINGOS ALVES
PORTO CALVO - AL - FONE (31) 3243-9999

Conteúdo a(s) Firmas(s): RETRO POR
SIMPLICIDADE DE
SARACENA MARIA
DE SOUZA GALVA Dou fé.
Em Testemunho da Verdade.

15 MAR. 2021

Keegan Macêdo Lins - Tabelião
 Aécio Fábio de Gusmão Lins Junior - Substituto
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, EDIELSON MENDONCA DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/AL, sob o nº 008183, inscrito no CPF nº 01971792403, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
01971792403	008183	EDIELSON MENDONCA DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2021 15:25 SOB Nº 20210142022.
PROTOCOLO: 210142022 DE 15/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101718940. CNPJ DA SEDE: 36926126000139.
NIRE: 27801687601. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/03/2021.
JM DE SOUZA GALVAO INFORMATICA

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
SECRETÁRIO-GERAL
www.facilita.al.gov.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL
**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA**

CERTIDÃO Nº: 002983977

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

JM DE SOUZA GALVÃO INFORMÁTICA - ME, residente na Rua Paulino Silva, 108, - Centro, CENTRO, CEP: 57900-000, Porto Calvo - AL, vinculado ao CNPJ: 36.926.126/0001-39 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, terça-feira, 9 de março de 2021 às 14h24min.

PEDIDO Nº:

002983977





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JANIELMA MARIA DE SOUZA GALVAO 11936015412
CNPJ: 36.926.126/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:17:46 do dia 24/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/07/2021.

Código de controle da certidão: **95A0.0311.BC56.E12E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 36.926.126/0001-39

Nome/Contribuinte: JM DE SOUZA GALVAO INFORMATICA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 08/05/2021

Emitida às 13:34:13 do dia 09/03/2021

Código de controle da certidão: A28A-F557-5BA6-4961

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.926.126/0001-39

Razão Social: JM DE SOUZA GALVAO INFORMATICA

Endereço: RUA PAULINO SILVA 108 / CENTRO / PORTO CALVO / AL / 57900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

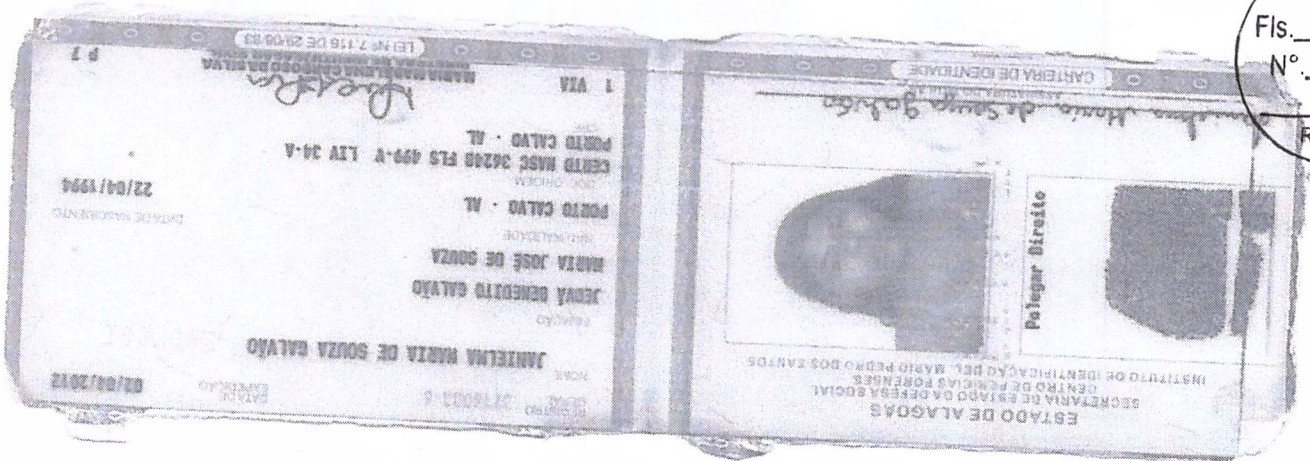
Validade: 11/03/2021 a 09/04/2021

Certificação Número: 2021031101261726553744

Informação obtida em 27/03/2021 11:40:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

C P L
 Fls. 23
 N°
 RUBRICA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Recita Federal
 Cadastro de Pessoas Físicas
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
119.360.154-12

Nome
JANIELMA MARIA DE SOUZA GALVAO

Nascimento
22/04/1994

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

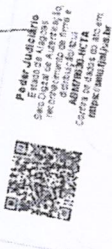
Pelegar Juiz de Direito
 Rua Dr. Antônio Dória, 98 A - Centro
 Porto Calvo - AL - Fone (82) 3282-1936
 Cnpj: 06.940.247/0001-08
 Cnpj: 06.940.247/0001-08
 Cnpj: 06.940.247/0001-08

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
 Rua Dr. Antônio Dória, 98 A - Centro
 Porto Calvo - AL - Fone (82) 3282-1936

AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente fotocópia, por conferir com o original que me foi exibido e devolvido à parte interessada. Do que dou fé. **09 MAR. 2021**

Keegan Macêdo Lins - Tabelião
 Aécio Fábio de Gusmão Lins Júnior - Substituto

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente fotocópia, por conferir com o original que me foi exibido e devolvido à parte interessada. Do que dou fé. **09 MAR. 2021**

Keegan Macêdo Lins - Tabelião
 Aécio Fábio de Gusmão Lins Júnior - Substituto

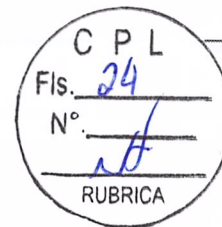
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS DA FAZENDA MUNICIPAL

PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: RUA DO DR. ANTONIO DORTA, 18-CENTRO Telefone: (92)3292-1463 CNPJ: 12.366.720/0001-54



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ESTE ALVARÁ É VÁLIDO ATÉ 31/12/2021. e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até 09/03/2021

Contribuinte: JM DE SOUZA GALVÃO INFORMÁTICA		Inscrição Mercantil: 1298
Localização: RUA PAULINO SILVA, 108, , CENTRO		Sequencial: 12621
Natureza: Tributos Mercantis		Referência Loteamento: Cadastro Imobiliário:
Razão Social: JM DE SOUZA GALVÃO INFORMÁTICA		Inscrição Imobiliária: 11912
CNPJ/CPF 36.926.126/0001-39	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil 1298
Código Atividade Principal: 4751201 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.	Código Atividade Sec.: 3314706 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS	
Início Atividade: 13/04/2020	Validade: 08/05/2021	
Observações: Válido por 59 dias.		
 _____ Coordenador tributário		

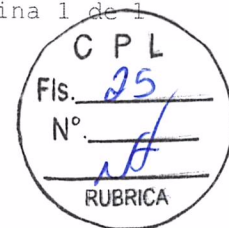
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB

934C61ACD411CC07D032F1AE0800F169FD3E2688



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JANIELMA MARIA DE SOUZA GALVAO 11936015412 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.926.126/0001-39
Certidão nº: 8251002/2021
Expedição: 09/03/2021, às 13:37:18
Validade: 04/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JANIELMA MARIA DE SOUZA GALVAO 11936015412 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.926.126/0001-39**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.926.126/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/04/2020
NOME EMPRESARIAL JM DE SOUZA GALVAO INFORMATICA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JMS TECNOLOGIA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 82.19-9-01 - Fotocópias 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 33.14-7-06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 85.99-6-03 - Treinamento em informática 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R PAULINO SILVA	NÚMERO 108	COMPLEMENTO *****
CEP 57.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PORTO CALVO
UF AL	ENDEREÇO ELETRÔNICO JANY.SOUZA.GALVAO@GMAIL.COM	
TELEFONE (82) 9120-3477		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/04/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

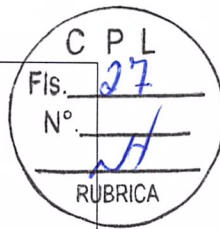
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/03/2021 às 13:38:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Comunicado Interno

PORTO CALVO, Alagoas, 08 de abril de 2021

Assunto: Pedido de Dotação Orçamentária

Processo nº 202102030001

Objeto: **Aquisição de computadores para todos os Órgãos e entidades Administrativas**

Por meio do Presente, informamos que existe autorização e disponibilidade orçamentária para contratação de Empresa para **aquisição de computadores para todos os Órgãos e entidades Administrativas** de acordo com a(s) funcional(ais) programática(s) abaixo e respectivo elemento(s) de despesa(s).

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA / PROJETO ATIVIDADE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA / PROJETO ATIVIDADE

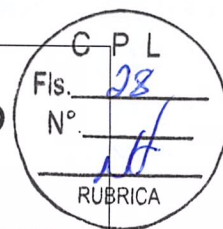
04.122.00012.002 MANUTENCAODOGABINETEDOPREFEITO
04.122.00012.003 MANUTENCAODASATIVIDADES DASEC.MUN.DEADMINISTRACA
O
04.123.00012.004 MANUTENCAODASEC.MUN.DEFINANCAS
12.122.00012.005 MANUTENCAODASATIVIDADES DASECRETARIAMUNDEEDUCAC
AO
20.122.00012.008 MANUTENCAODASECRETARIAMUNICIPALDEAGRICULTURA
15.122.00012.009 MANUTENCAODASECRETARIAMUNICIPALDEINFRA-ESTRUTUR
A,LIMP.URB.E
04.121.00012.010 MANUTENCAODASECRETARIADEINDUSTRIAECOMERCIO
27.122.00012.011 MANUTENCAODASECRETARIAMUNICIPALDETURISMOEVENT
OS
12.122.00012.015 MANUTENCAODOFUNDOMUNICIPALDEEDUCAÇÃO
08.243.00012.016 MANUTENCAODOFUNDOMUNICIPALDACRIANCAEADOLESCEN
TE
09.271.00012.017 MANUTENCAODOPORTOPREV-REGIMEPROPRIODEPREVIDEN
CIASOCIAL
04.122.00012.018 MANUTENCAODOGABINETEDOVICE-PREFEITO
04.122.00012.019 MANUTENCAODASECRETARIAMUNICIPALDEDESENVOLVIMEN
TOURBANOEHABI
18.541.00012.020 MANUTENCAODASEC.MUN.DEMEIOAMBIENTE,REC.HID.,CIEN
CIAETECN
04.121.00012.021 MANUTENCAODASECRETARIADEPLANEJAMENTO,EMPREGOE
RENDA
27.812.00012.022 MANUTENCAODASECRETARIAMUNICIPALDEESPORTEELAZER
26.122.00012.023 MANUTENCAODASECRETARIAMUNICIPALDETRANSPORTE
04.121.00012.024 MANUTENCAODASECRETARIAMUNICIPALDEGESTAODEGOVE
RNOEART.POLI
13.122.00012.025 MANUTENCAODASECRETARIAMUNICIPALDECULTURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Artigo 62 – Na hipótese de o Projeto de LOA – Lei Orçamentária Anual não haver sido sancionado até 31 de dezembro de 2020, fica autorizada a execução da Proposta Orçamentária, originalmente encaminhada à Câmara Municipal, sendo as dotações liberadas para movimentação a razão de 1/12 (um doze avos), para cada mês até sanção do Projeto de Lei.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



04.122.00012.026 MANUTENCAODASECRETARIAMUNICIPALDECOMUNICACAO
10.301.00013.001 MANUTENCAODOBLOCODAATENCAOBASICA
10.301.00013.002 APOIOFINANCEIROAATENCAOBASICA
10.302.00013.003 MANUTENCAODOBLOCODEMEDIAEALTACOMPLEXIDADEAMB.
EHOSPITALAR
10.122.00013.009 MANUTENCAODOFUNDOMUNICIPALDESAUDE
10.122.00013.010 MANUTENCAODASECRETARIAMUNICIPALDESAUDE
12.361.00024.002 FUNDEB/ENSINOFUNDAMENTAL-40%
12.365.00024.004 FUNDEB/ENSINOINFANTIL-40%
12.366.00024.006 FUNDEB/EDUCACAODEJOBENSEADULTOS40%
12.361.00015.003 (QSE)MANUTENCAOEDESENVOLVIMENTOENSINO
12.365.00015.009 PNAT-TRANSPORTEESCOLAR-INFANTIL
12.362.00015.010 PNAT-TRANSPORTEESCOLAR-JOVENSEADULTOS
12.361.00015.011 PNAT-TRANSPORTEESCOLAR-FUNDAMENTAL
12.365.00026.004 MANUTENCAODASATIVIDADESDOENSINOINFANTIL
12.361.00026.005 MANUTENCAODOENSINOFUNDAMENTAL
13.122.00016.006 MANUTENCAODEATIVIDADESFESTIVASECULTURAIAS

ELEMENTO DE DESPESA

3.4.4.90.52.00.00.00.0000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

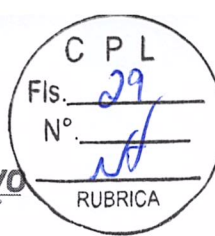

FRANCISCO LEANDRO DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Artigo 62 – Na hipótese de o Projeto de LOA – Lei Orçamentária Anual não haver sido sancionado até 31 de dezembro de 2020, fica autorizada a execução da Proposta Orçamentária, originalmente encaminhada à Câmara Municipal, sendo as dotações liberadas para movimentação a razão de 1/12 (um doze avos), para cada mês até sanção do Projeto de Lei.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



GABINETE DA PREFEITA

Processo nº 202102030001

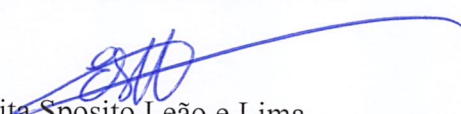
Interessado (a): Abertura de dispensa para compra de notebooks para atendimento da Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto Calvo.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de Direito, que em cumprimento as determinações das normas legais que versa sobre finanças públicas, e específico o artigo 16, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa decorrente do presente processo em tramitação tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

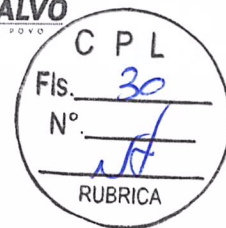
Encaminha-se a Comissão Permanente de Licitações, para adoção das formalidades de praxe, observando as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.

Porto Calvo – Al, 08 de abril 2021.


Eronita Sposito Leão e Lima
Prefeita Municipal de Porto Calvo



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Expediente Interno

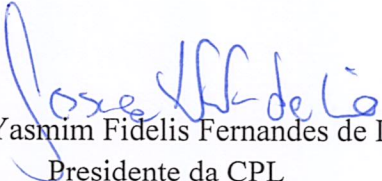
Porto Calvo - AL, 08 de fevereiro de 2021.

Da: Comissão Permanente de Licitação

Ao: Gabinete da Prefeita

Esta comissão após análise do objeto do presente feito concluiu pela desnecessidade do certame licitatório, sendo esta inexigível consoante no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, e Decreto emergencial nº 02 de 05 de Janeiro de 2021.

O procedimento em destaque cercou-se das precauções da rotina sendo justificada a escolha da iludida contratação para **Abertura de dispensa para compra de notebooks para atendimento da comissão permanente de licitação no Município de Porto Calvo.** Encaminha-se os autos do processo administrativo 202102030001/2021 para procuradoria jurídica para análise e parecer e posteriormente ao Gabinete da Prefeita, para conhecimento da matéria e manifestação, sobre a ratificação ou não do entendimento gravado.


Jéssica Yasmim Fidelis Fernandes de Lima
Presidente da CPL



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



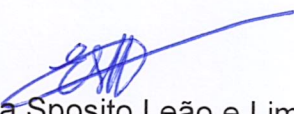
GABINETE

Processo Administrativo nº 202102030001

RATIFICAÇÃO

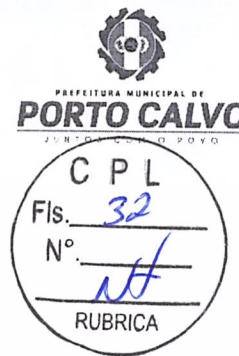
1. Ciente;
2. Tendo em vista o Parecer jurídico de folhas Retro, RATIFICO o processo administrativo e encaminho a Comissão Permanente de Licitações o Processo nº. 22/2021, para quanto à celebração do contrato e suas publicações assim como as demais providências, conforme estabelecida no art. 26, caput, art. 49, § 4º da lei 8.666/93.

Porto Calvo - Alagoas, 08 de abril de 2021.


Eronita Sposito Leão e Lima
Prefeita Municipal de Porto Calvo



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ: 12.366.720/0001-54



CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº XXXXXX
DISPENSA Nº XXXXX.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XXXXXXXXX

CONTRATO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, EM CARATER DE EMERGÊNCIA O
MUNICÍPIO DE PORTO CALVO E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXX TENDO POR OBJETO
XXXXXXXXXXXXX EM CARATER EMERGÊNCIAL.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PORTO CALVO**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na rua Dr. Antônio Dorta, nº 18, bairro Centro, cidade de Porto Calvo, Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.366.720/0001-54, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 928461 SSP/AL e do CPF nº 827.217.934-20, residente e domiciliada em Porto Calvo, Estado de Alagoas, doravante designado simplesmente **“CONTRATANTE”**, e do outro lado a empresa, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, localizada no endereço: XXXXXXXXXXXXX, XX, XXXXXX, XXXXXXX, CEP: XXXXXX, representada neste ato pelo seu representante legal, o sr. XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado em XXXXX - XX, portador do RG n.º XXXXXXXXX XXX/XX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram por força do presente instrumento, **XX**, resultado do **Processo n.º XXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **Contratada**, resolvem celebrar o presente Contrato Temporário em **caráter de emergência**, que será regido pelo Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a XXX.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000

CNPJ: 12.366.720/0001-54



2.1. A aquisição de notebooks e respectivos acessórios contribuirá com a facilitação da Comissão Permanente de Licitação do Município. No entanto, vale apenas frisar que no setor não foram encontrados nenhum notebook e ou desktop pela gestão anterior para o desenvolvimento das atividades relacionadas à missão institucional, em outras palavras, justifica-se tal dispensa na necessidade de otimização das ações de administração.

2.3. O prazo de vigência da contratação será até o dia 30 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

3.2. O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

3.2.1. Proposta da CONTRATADA;

3.2.2. Processo de Dispensa nº /2021 e seus anexos;

3.2.3. Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato será em caráter emergencial, tendo sua vigência até o máximo de 60 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo, no entanto, ser prorrogado até os limites legais ou ser rescindido antes deste prazo pela Administração Pública Municipal, na hipótese de concluído o certame respectivo, inclusive com sua devida homologação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS

5.1. Os preços para os XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX será no valor mensal de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXX) totalizando o valor global de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXX), para XXXXXXXXXXXXXXX, conforme tabela abaixo.

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
VALOR GLOBAL					

5.2. Os valores acima permanecerão irrevogáveis (correção monetária) pelo tempo de vigência do contrato.

5.3. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000

CNPJ: 12.366.720/0001-54



- a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º, da Lei n. 8.666/93;
- b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º, da Lei n. 8.666/93.

5.4. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

5.5. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento das obrigações será efetuado mensalmente pela Contratante mediante a apresentação das notas fiscais/fatura, pelos serviços efetivamente executados, devidamente atestados pelo Setor competente, mediante transferência bancária em conta corrente da empresa contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecidos em contrato, observados os seguintes critérios:

- a) Documento de cobrança rejeitado por erros ou incorreções em seu preenchimento será formalmente enviado à contratada, no prazo máximo de três dias úteis da data de sua apresentação;
- b) Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de três dias úteis;
- c) A Contratante disporá de um prazo de até 10 (dez) dias contados a partir da data final do período de adimplemento em cada parcela, para ultimar o pagamento;

6.2. - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Porto Calvo, exercício de 2021, constante nos autos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. - Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se compromete a efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula sexta.

8.2. – Serão realizadas vistorias pelo CONTRATANTE que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ: 12.366.720/0001-54



- 8.3. – A falta de pagamento de qualquer importância devida sob o presente contrato na data do vencimento, implicará em multa de 2% sobre o valor em atraso, corrigidos monetariamente + 1% a.m. de juros, *pro rara die*, calculados desde a data do vencimento do respectivo documento de cobrança até a data do efetivo pagamento.
- 8.4. – Na hipótese de rescisão contratual, fica estabelecida uma multa contratual para a **CONTRATADA**, em quantidade equivalente a 03 (três) vezes o valor mensal devido para a **CONTRATANTE** à época da rescisão, sem prejuízo de medidas cabíveis para indenização de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. - Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a **CONTRATADA** fica obrigada a:
- a) Manter as mesmas condições que a habilitaram perante a Contratante como condição para a celebração do Contrato e durante a vigência deste;
 - b) Assinar o “**Contrato**” relativo ao objeto adjudicado, no prazo de até cinco dias úteis, a contar da notificação;
 - c) Submeter-se às normas e fiscalização que a Administração Pública Municipal exercerá sobre os serviços;
 - d) Assumir plena responsabilidade legal administrativa e técnica pela execução e qualidade dos serviços;
 - e) Levar ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades observadas nas áreas de serviços, para as providências que se fizerem necessárias;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas de 10% (dez por cento), consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.

10.2. A hipótese de recusa, sem motivo justificado e aceito pela Administração, no recebimento da Nota de Empenho, constitui-se em falta grave, sujeitando a contratada à sua inscrição no Registro de Ocorrências da Secretaria de Administração de Porto Calvo e não impede, em razão das circunstâncias e a critério da administração desta Secretaria, a aplicação das demais sanções previstas no artigo 87, II, III e IV, da Lei nº 8.666/93, a saber:

- a) multa de 2% sobre o valor total do contrato que, em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Estado, visando a sua execução;
- b) suspensão de, no mínimo 1 (um) ano e, no máximo de 2 (dois) anos, do direito de licitar / contratar com a Administração; e
- c) declaração de Inidoneidade.

10.3. - A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) e será cobrada por compensação financeira dos créditos que o contratado tiver a receber.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000

CNPJ: 12.366.720/0001-54



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1. - O presente contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 10(dez) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8 666/93.

11.2. - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

11.3. - Em caso de rescisão administrativa ou amigável deverá haver autorização prévia e fundamentada da Secretária Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

12.1. - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** relativos ao presente contrato:

- a) Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93;
- b) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93;
- c) Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato; e
- d) Fiscalizar a execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. - Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação no Mural desta Prefeitura e na imprensa oficial, em forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. - A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000

CNPJ: 12.366.720/0001-54



15.1. - As partes contratantes elegem o foro de Porto Calvo, AL, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Porto Calvo, AL, XX de XXXXXX de 2021.

CONTRATANTE
ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO

CONTRATADA
XX,
CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

01 - NOME:
CPF:

02 – NOME:
CPF:



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER Nº /2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 202102030001

CONSULENTE: Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÃO: Dispensa 04/2021

ASSUNTO: DISPENSA NA CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE NOTEBOOKS PARA ATENDIMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO

I – CONSULTA

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta Procuradoria-Geral do Município de Porto Calvo - AL, pela Chefe da Comissão permanente de licitação, para análise e parecer quanto à viabilidade da dispensa na contratação para aquisição de aparelhos de notebooks para atendimento da comissão permanente de licitação do município de Porto Calvo/AL levando em consideração as necessidades municipais e a calamidade deixada pela gestão anterior, lançando risco aos profissionais da administração municipal continuar trabalhando sem os devidos equipamentos de segurança e proteção individual.

Diante do acervo de elementos apresentado e das necessidades administrativas de interesse público, proferimos o seguinte parecer:

II – ANÁLISE

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...) "XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ: 12.366.720/0001-54



CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº22 /2021
DISPENSA Nº 04/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 202102030001

CONTRATO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PORTO CALVO E A EMPRESA **JM DE SOUZA GALVAO INFORMATICA** TENDO POR OBJETO ABERTURA DE DISPENSA PARA COMPRA DE NOTEBOOKS PARA ATENDIMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PORTO CALVO**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na rua Dr. Antônio Dorta, nº 18, bairro Centro, cidade de Porto Calvo, Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.366.720/0001-54, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 928461-SSP/AL e do CPF nº 827.217.934-20, residente e domiciliada em Porto Calvo, Estado de Alagoas, doravante designado simplesmente **“CONTRATANTE”**, e do outro lado a empresa, **JM DE SOUZA GALVAO INFORMATICA**, CNPJ/MF nº 36.926.126/0001-39, localizada no endereço: Rua Paulino Silva, 108, Centro, Porto Calvo, Alagoas, CEP: 57900-000, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sra. **JANIELMA MARIA DE SOUZA GALVAO**, residente e domiciliado em Porto Calvo-AL, portador do RG n.º37160030-SEDS/AL e do CPF n.º 119.360.154-12, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram por força do presente instrumento, **Abertura dos procedimentos necessários para a Abertura de dispensa para compra de notebooks para atendimento da Comissão Permanente de Licitação do Município**, resultado do **Processo n.º 202102030001**, doravante denominada simplesmente **Contratada**, resolvem celebrar o presente Contrato Temporário, que será regido pela Lei n. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto Abertura de **dispensa para compra de notebooks para atendimento da Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto Calvo**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de notebooks e respectivos acessórios contribuirá com a facilitação da Comissão Permanente de Licitação do Município. No entanto, vale apenas frisar que no setor não fora encontrado

JMS Galvão



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000

CNPJ: 12.366.720/0001-54



nenhum notebook e ou desktop pela gestão anterior para e desenvolvimento das atividades relacionadas à missão institucional, em outras palavras, justifica-se tal dispensa na necessidade de otimização das ações de administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

- 3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.
- 3.2. O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:
 - 3.2.1. Proposta da CONTRATADA;
 - 3.2.2. Processo de Dispensa nº 04/2021 e seus anexos;
 - 3.2.3. Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1. O prazo de vigência da contratação será até o dia 30 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS

5.1. Os preços para **dispensa para compra de notebooks para atendimento da Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto Calvo**, será no valor global de R\$: 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), conforme **tabela abaixo**.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
NOTEBOOK INTEL CORE I3 8 GERAÇÃO 4GB HD 1T	und	04	R\$ 4.400,00	R\$ 17.600,00

5.2. Os valores acima permanecerão irremovíveis (correção monetária) pelo tempo de vigência do contrato.

5.3. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

- a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º, da Lei n. 8.666/93;
- b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º, da Lei n. 8.666/93.

5.4. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

JMS Galvão



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000

CNPJ: 12.366.720/0001-54



5.5. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento das obrigações será efetuado mensalmente pela Contratante mediante a apresentação das notas fiscais/fatura, pelos serviços efetivamente executados, devidamente atestados pelo Setor competente, mediante transferência bancária em conta corrente da empresa contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecidos em contrato, observados os seguintes critérios:

- Documento de cobrança rejeitado por erros ou incorreções em seu preenchimento será formalmente enviado à contratada, no prazo máximo de três dias úteis da data de sua apresentação;
- Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de três dias úteis;
- A Contratante disporá de um prazo de até 10 (dez) dias contados a partir da data final do período de adimplimento em cada parcela, para ultimar o pagamento;

6.2. - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Por meio do Presente, informamos que existe autorização e disponibilidade orçamentária para contratação de Empresa para **aquisição de computadores para todos os Órgãos e entidades Administrativas** de acordo com a(s) funcional(ais) programática(s) abaixo e respectivo elemento(s) de despesa(s).

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA / PROJETO ATIVIDADE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA / PROJETO ATIVIDADE

04.122.00012.002	MANUTENCAODOGABINETEDOPREFEITO
04.122.00012.003	MANUTENCAODASATIVIDADES DASEC.MUN.DEADMINISTRACAO
04.123.00012.004	MANUTENCAODASEC.MUN.DEFINANCAS
12.122.00012.005	MANUTENCAODASATIVIDADES DASECRETARIAMUNDEEDUCACAO
20.122.00012.008	MANUTENCAODASECRETARIAMUNICIPALDEAGRICULTURA
15.122.00012.009	MANUTENCAODASECRETARIAMUNICIPALDEINFRA-ESTRUTURA,LIMP.U R.B.E
04.121.00012.010	MANUTENCAODASECRETARIADEINDUSTRIAECOMERCIO
27.122.00012.011	MANUTENCAODASECRETARIAMUNICIPALDETURISMOEEVENTOS
12.122.00012.015	MANUTENCAODOFUNDOMUNICIPALDEEDUCACAO
08.243.00012.016	MANUTENCAODOFUNDOMUNICIPALDACRIANCAEADOLESCENTE
09.271.00012.017	MANUTENCAODOPORTOPREV-REGIMEPROPRIODEPREVIDENCIASOCIAL
04.122.00012.018	MANUTENCAODOGABINETEDOVICE-PREFEITO
04.122.00012.019	MANUTENCAODASECRETARIAMUNICIPALDEDESENVOLVIMентOURBAN OEHABI
18.541.00012.020	MANUTENCAODASEC.MUN.DEMEIOAMBIENTE,REC.HID.,CIENCIAETECN
04.121.00012.021	MANUTENCAODASECRETARIADEPLANEJAMENTO,EMPREGOERENDA
27.812.00012.022	MANUTENCAODASECRETARIAMUNICIPALDEESPORTEELAZER
26.122.00012.023	MANUTENCAODASECRETARIAMUNICIPALDETRANSPORTE
04.121.00012.024	MANUTENCAODASECRETARIAMUNICIPALDEGESTAODEGOVERNOEART. POLI
13.122.00012.025	MANUTENCAODASECRETARIAMUNICIPALDECULTURA
04.122.00012.026	MANUTENCAODASECRETARIAMUNICIPALDECOMUNICACAO
10.301.00013.001	MANUTENCAODOBLOCODAAATENCAOBASICA

JMS galvão



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ: 12.366.720/0001-54



10.301.00013.002 APOIOFINANCEIROAATENCAOBASICA
10.302.00013.003 MANUTENCAODOBLOCODEMEDIAEALTACOMPLEXIDADEAMB.EHOSPITA
LAR
10.122.00013.009 MANUTENCAODOFUNDOMUNICIPALDESAUDE
10.122.00013.010 MANUTENCAODASECRETARIAMUNICIPALDESAUDE
12.361.00024.002 FUNDEB/ENSINOFUNDAMENTAL-40%
12.365.00024.004 FUNDEB/ENSINOINFANTIL-40%
12.366.00024.006 FUNDEB/EDUCACAODEJOBENSEADULTOS40%
12.361.00015.003 (QSE)MANUTENCAOEDSENVOLVIMENTODOENSINO
12.365.00015.009 PNAT-TRANSPORTEESCOLAR-INFANTIL
12.362.00015.010 PNAT-TRANSPORTEESCOLAR-JOVENSEADULTOS
12.361.00015.011 PNAT-TRANSPORTEESCOLAR-FUNDAMENTAL
12.365.00026.004 MANUTENCAODASATIVIDADESDOENSINOINFANTIL
12.361.00026.005 MANUTENCAODOENSINOFUNDAMENTAL
13.122.00016.006 MANUTENCAODEATIVIDADESDEFESTIVASECULTURAIS

ELEMENTO DE DESPESA

3.4.4.90.52.00.00.00.0000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. - Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, o **CONTRATANTE** se compromete a efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula sexta.
- 8.2. – Serão realizadas vistorias pelo **CONTRATANTE** que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados.
- 8.3. – A falta de pagamento de qualquer importância devida sob o presente contrato na data do vencimento, implicará em multa de 2% sobre o valor em atraso, corrigidos monetariamente + 1% a.m. de juros, *pro rata die*, calculados desde a data do vencimento do respectivo documento de cobrança até a data do efetivo pagamento.
- 8.4. – Na hipótese de rescisão contratual, fica estabelecida uma multa contratual para a **CONTRATADA**, em quantidade equivalente a 03 (três) vezes o valor mensal devido para a **CONTRATANTE** à época da rescisão, sem prejuízo de medidas cabíveis para indenização de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. - Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a **CONTRATADA** fica obrigada a:
 - a) Manter as mesmas condições que a habilitaram perante a Contratante como condição para a celebração do Contrato e durante a vigência deste;
 - b) Assinar o “**Contrato**” relativo ao objeto adjudicado, no prazo de até cinco dias úteis, a contar da notificação;
 - c) Submeter-se às normas e fiscalização que a Administração Pública Municipal exercerá sobre os serviços;
 - d) Assumir plena responsabilidade legal administrativa e técnica pela execução e qualidade dos serviços;
 - e) Levar ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades observadas nas áreas de serviços, para as providências que se fizerem necessárias;

JMS Galvão

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ: 12.366.720/0001-54



10.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas de 10% (dez por cento), consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.

10.2. A hipótese de recusa, sem motivo justificado e aceito pela Administração, no recebimento da Nota de Empenho, constitui-se em falta grave, sujeitando a contratada à sua inscrição no Registro de Ocorrências da Secretaria de Administração de Porto Calvo e não impede, em razão das circunstâncias e a critério da administração desta Secretaria, a aplicação das demais sanções previstas no artigo 87, II, III e IV, da Lei nº 8.666/93, a saber:

- a) multa de 2% sobre o valor total do contrato que, em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Estado, visando a sua execução;
- b) suspensão de, no mínimo 1 (um) ano e, no máximo de 2 (dois) anos, do direito de licitar / contratar com a Administração; e
- c) declaração de Inidoneidade.

10.3. - A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) e será cobrada por compensação financeira dos créditos que o contratado tiver a receber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1. - O presente contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 10(dez) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8 666/93.

11.2. - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

11.3. - Em caso de rescisão administrativa ou amigável deverá haver autorização prévia e fundamentada da Secretaria Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

12.1. - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** relativos ao presente contrato:

- a) Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93;
- b) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93;
- c) Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato; e
- d) Fiscalizar a execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

JMS Galvão



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000

CNPJ: 12.366.720/0001-54



13.1. - Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação no Mural desta Prefeitura e na imprensa oficial, em forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. - A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

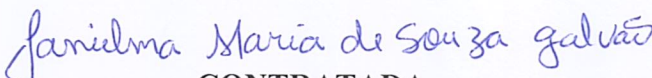
15.1. - As partes contratantes elegem o foro de Porto Calvo, AL, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Porto Calvo, AL, 09 de abril de 2021.



CONTRATANTE

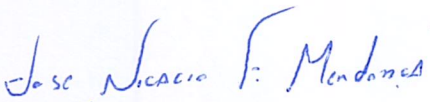
ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO


CONTRATADA

JM DE SOUZA GALVÃO INFORMATICA
CNPJ/MF nº 36.926.126/0001-39

TESTEMUNHAS:

01 - NOME: 
CPF: 09344956456

02 - NOME: 
CPF: 099.221.384-33



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000

CNPJ: 12.366.720/0001-54



CONTROLADORIA MUNICIPAL DE PORTO CALVO.

Processo nº 202102030001

Assunto: Abertura de dispensa para compra de notebooks para atendimento da Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto Calvo.

Com a finalidade de:

- I. firmar um compromisso.
- II. dar garantia de que os recursos utilizados serão apropriados às despesas;
- III. assegurar que o crédito próprio comporte a despesa.
- IV. servir de base à liquidação da despesa;
- V. contribuir para assegurar a validade do contrato.

Autorizo a emissão da Nota de Empenho, nos termos acima expostos, observadas as diligências eventualmente apresentadas via ofício, recaindo sobre o ordenador da despesa, a imputação de responsabilidade por prosseguimento dos autos sem prévia observação aos apontamentos.

Porto Calvo – AL, 08 de abril de 2021.


EMANUEL COSTA VALENÇA BARROS
Controlador Geral Do Município



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ: 12.366.720/0001-54



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato nº 22/2021, firmado em 08/02/2021, entre **MUNICÍPIO DE PORTO CALVO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.366.720/0001-54 e a pessoa jurídica **JM DE SOUZA GALVÃO INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ sob nº: 36.926.126/0001-39.

OBJETO: Abertura de dispensa para compra de notebooks para atendimento da Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto Calvo.

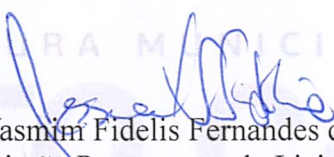
FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato deriva do processo de dispensa de licitação, com fulcro no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e das condições e cláusulas seguintes.

VIGÊNCIA: 30 dias.

VALOR: R\$: 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISSENTOS REAIS).

SIGNATÁRIOS: pela Contratante, ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA, prefeita, e pelo Contratado, pessoa Jurídica **JM DE SOUZA GALVAO INFORMATICA**.

Porto Calvo, Alagoas, 09 de Abril de 2021.


Jessica Yasmin Fidelis Fernandes de Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Contratos.